



JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Prorrogação de Prazo
Processo Administrativo nº: 018.2025-000001
Modalidade: Concorrência Presencial nº 001/2025
Contrato nº: 20250048

Objeto: “Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para a construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta na sede do Município de Rio Maria/PA. Ref: Contrato de Repasse n.º96357/2024/MESP/ CAIXA”.

Considerando o pedido formal apresentado pela empresa **PLR Comércio e Empreendimentos Ltda**, contratada para a execução da obra acima mencionada, solicita-se a **prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias**, a contar do término vigente em **24 de outubro de 2025**.

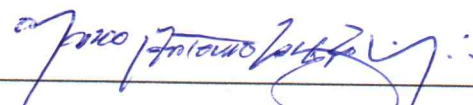
A empresa, em sua solicitação, justificou o pedido de prorrogação informando que o cronograma inicial foi prejudicado pelo tempo decorrido entre a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço, o que retardou o início da execução. Destacou ainda que os serviços de preparação do terreno, de responsabilidade da Prefeitura, só foram concluídos posteriormente, inviabilizando o cumprimento integral do prazo originalmente pactuado. Assim, requereu a prorrogação do contrato para garantir a execução completa da obra dentro dos padrões de qualidade exigidos.

A presente prorrogação tem por finalidade assegurar a plena execução do objeto contratual, evitando a descontinuidade dos serviços e garantindo a conclusão da obra dentro dos padrões técnicos e de qualidade exigidos pela Administração.

O pedido encontra amparo no **artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a prorrogação dos contratos cujo objeto seja a execução de obra por escopo, quando não concluídos dentro do prazo inicialmente estabelecido, desde que mantidas as demais condições contratuais e devidamente justificada a necessidade de prorrogação.

Dessa forma, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, propõe-se a assinatura do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 20250048, assegurando a legalidade, economicidade e regularidade do procedimento.

Rio Maria – PA, 13 de outubro 2025.


Marco Antônio Lage Rolim
Presidente da Comissão Permanente de Contratações
Decreto n.º 513 de 07 de maio de 2025